1845.

Francisco Paes Pereira da Silva Lagoa

Maria Joaquina de Oliveira Salgueiro

Maria da Piedade de Jesus Serrão

Invitan

al Casamiento de Nosotros su Hijo Jerónimo Antonio con la Hija de Santo Antonio Lagoa, y la de Pedro Antonio Salgueiro, que se celebrará el Domingo

de [illegible] Lagoa de [illegible] ante
mim e do abaixo assignado
[illegible] de mim tabellião
e das testemunhas infra
assignadas, Maria Anna
Angelica de Jesus, moradora
nesta villa, a qual foi dito
a mim tabellião que em
cumprimento da sua petição
[illegible] dos
Senhores Deputados que
não obstante o menor que de
dela [illegible] Maria Joanna de Oliveira,
de quem era tutora, estava em
[illegible] e [illegible] Senhores
[illegible] Lagoa e Sera-
[illegible] Esta
[illegible] Luiz Coelho
[illegible] não direito
[illegible] do cargo de que [illegible] car-
[illegible] que [illegible] verdadeira-
mente declarava o dia [illegible]
[illegible] foi
[illegible] da dita presente a dita
Maria Joanna de Oliveira
[illegible] e [illegible]
[illegible] o apresentasse
para ser tratado de [illegible]
[illegible] Senhores
[illegible] chamava, e com
[illegible] moradora, que [illegible] filhos

Sebastião Ribeiro Pereira
ficado o outro livro que
andava do seu officio de
Escrivão do Crime do
Supplicante Antonio
Fernandes Peixoto, Escravos de Ban-
deira, Ouro, prata, joias e pedras
preciosas, e sendo um
cuidado de dizer a chaves
portas tantas portas, fechadas
e barradas, ou outra qualquer
que o supplicante tem o Cofre
ou Sabe onde a coisa alguma
para mais comodidade que
seja com a pena a que se se
pordolle, ou inutilisa o
Cofre ou subrogar sua
Coisa de sua vontade que
em a supplicante subrogado
que tudo se mente acto
lisporão declarados pelo Juiz
e Escrivão por ella Juramen-
tavamente recebido o mes-
mo Juramento de
Caixa, delle officio prome-
teu de o bem e fielmente guardar
como Escrivão do Carre-
gado, logo pelo Escrivão
se lhe foi declarado que
a falta da Sra Commarca
Maria Joaquina de Oliveira
que vinha a falecido o

mendo de Souza, em
dia cinco de Março do an-
no de mil oitocentos trinta
e dois com seus filhos me
documentos que apresenta-
ra para ser graduado
Sargento mor Inventario, sem
que tenha dado Ordem or-
ganisada, e nem sequer
carcerariamente alguma Inventari-
ante instituida no mesmo
Arramento, e quem ia
administrador a conta della
enquanto a elle enquanto
e declarando o modo e curso
que se deve Inventario pro-
cedido pratilhado na
Comarca de Jacuhemo
Arramento, sem o ultimo
Conta de Lima para cujo
fim se Inquirira as formas
da Lei. Escrita do que pelo
Juiz foi determinado que
fosse praticado no ar-
ramento da dita
falecida Maria Joaquina
de Oliveira, se lhe fizesse
Conta e partilha determi-
nados o requerimento de fol-
gem Inventario. E de-
que para se contar em an-
tes se fazer geral
Mesmo Inventario. Tu-

Juramento que he jurado
como Escrivão, e
bem o cumprirei apoi-
cção da Escrivaninha
que adiante se segue
Publicação Jose de Gaiz Be-
lmão, em mim que o escrevi
e assigno

Corte

Mariana Angelica de Souza

Vicente Jose de Gaiz Belmão

~~Illm.~~ Sm. Juiz Municipal

Diz Ananias Ingenua de Jesus que o seu sobrinho Santo com quem vive Maria Joanna de Oliveira morto sem herdeiros aos bens da mãe falecida aos quais bens entra a supte. e precisa e como deles quer gozar requer

Como requer. Lag.
10 de Novembro de 1843.
Costa

P. ~~ff.~~ seja ouvido o Mar. q. se proceda a inventario pro tempore a supte. e Juramte. do Estilo

E. R. Mce

Muranna Angelica de Jesus

Requisitada.

Sobre a vida No-
vembro veinte outo e os
quarenta e tres a uma vista
Villa de Santa Ce[illegible] de [illegible]
[illegible] aqui que
Cagitonba [illegible]
[illegible] o Provedor do Esta-
mento do falecido Maria
Joaquina de [illegible]
adiante [illegible] que
para [illegible] faço este
Termo de [illegible] Joaquim
Gomes Ribello, Escrivão que
o [illegible]

Traslado do Testamento
conjugal feito Manoel
Pereira de Oliveira e sua mulher
Maria de [illegible] abaixo declara.

Saibam quantos esta publica
Escritura de testamento virem
Santos Pereira Ribeiro
Lima e sua Mulher legitima
meeira Maria [illegible]
Maria José de Oliveira,
por [illegible] doente, mas
em seu perfeito juizo, dizerem
do a Contar e ordenar que Deos
nos deitou a [illegible] que
a minha alma [illegible] determino fazer meu Testamento
na forma abaixo declarado.
Declaro que sou natural
da Freguezia da santa Villa de Santo
Antonio das Minas da Jaguaruna, filho legitimo de
Francisco de Oliveira Couto,
e de Maria Gerdenia Ribeiro
já ambos já falecidos. Declaro
que sou solteiro e não tenho
[illegible] algum filho
e [illegible] Declaro que [illegible]
[illegible] para
herdeiro [illegible]
a minha [illegible] a filha

e filha de Mariana Ma-
ria da Silva, que se acha
enferma, e impossibi-
litada de ir por si
mesma, e Antonio
Braga, e sua mulher
do lugar
do Senhor Capitão Pedro
Soares Pereira, a fim
de se unirem em Matrimonio
com Antonia, filha de
mim Escrivão, e de
minha mulher, com
sua geral licença
de ambos para o que
lhes pareceu ser
bem. Declaro
que o Noivo se
chama José Mar-
cal, e a noiva
Antonia Maria da Silva
filha legitima
de Manoel da Silva
e Ana Maria
Conceição de Santa An-
nas, e que não
sabem a certa
idade que
tem. Declaro
que se não
publicou
de Nosa Senhora das Dores,
como também se não
publicou
de mandado das Almas
de Villa, e que
Capela
Com Habito Roxo, acom-
panhada Igreja pelo

pelo meu Mordomo Ba-
rocio da dita Irmandade
e dos Irmãos de
quem Sou Irmão. Pe-
dindo que mandasse Pesta
em Ratificação mandara
fazer Huma Loja de Cor-
po Jazente, fora do que
se deve no Corpo Jazente
Levantada esta Loja até
o Septimo dia. Declaro
que mandara Estatuar
uma Dorna em Sima do
Pay, outra Sima pela Ma-
ma de quinta Dorna
de Lenolla ditimentos
mitellas por cada Lenha
a do Corpo Jazente Seis
Centos e quarenta e Cinco
Reis. Sahirá da Casinha
Preta, afim como ta
Cirpo que o que a minha
Sua mentira mandar
fazer Pinte Mishas para mi-
nha Obra Pia da Bem
dita Senhora do Rosario
Fica dito a minha Mulher
e dous Irmãos Huma Ma
Esquadro da Lenha
Declaro que se Cou
o que em Lenha recente
Sobre Sua Sepultura Se á

será tudo dado em venda
dita Erdeira Testamentaria
Manoel Angelico Ma-
ques, e offerecido o que lhe di-
zer tudo em aigre e fazendo
perante esta a venda a mais
cara e ultima e conta de. De-
claro que a bem que fazendo
se huma a venda de bens
da herança da Herança vista
Lista, e Inventario em
Cartorio e bem e tres
tuaçoes de fazendas e Ses
fundos, algum pedaço de
terra e outros bens moveis
direitos e acções a
a Herança do mesmo
que se tem do dito a venda
dita Erdeira Testamen-
teira; Declaro que Pero
se tinha Antonio José da
Silva, Negociante desta
Cidade a quantia de dez
patacas e dois tostões, que
a venda Testamentaria
pagará, e isto como tam-
bem declaro em a venda
feita a alguns dos ditos
herdeiros que a que
a Testamentaria
fica obrigada a pagar aos
herdeiros que a Cem cada

Conhecendo o grande abuso
que tem havido em
se dar interpretação para
contas de terrenos inteiramente
diversos do que tocam. Em
geral a Junta forma-se
por findo e acabado
este negocio. Finalmente
a ultima ordem de que
peço rogo a Vossa Excia de
Sua Magestade Imperial
Regente de Mandar
efficazmente dos interessados
o cumprimento sem
do que algum facto, ou pa-
lavras em contrario, ainda
para a cintura da alcada
do cumprimento por que
todas as leis, portarias, cartas
como estas, sem que especial menção
e por esta ancia ultima vez
dou por derogado outro
qualquer que appareça
porque todo terá validade
e seu cumprimento
pelo Senhor Marquez da
Cotegipe, que sendo um dos
officiaes do Ministerio, pelo
achar conforme dou
ordem o Ministro e secretario
do Mesmo Ministerio
Manoel Antonio Galvão

da Laguna aos dois
dias do Mez de Maio do an-
no do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos vinte tres. Mo-
rro Joaquim de Oliveira
Carvalho Outro sim que
elles designaram para Escri-
vão ao Senhor Isidoro Alva-
rez da Silva. E logo a ação:
Sabe aqueles que este Auto
de Arrematação virem que
no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e
vinte e tres aos dois dias do
mez de Maio do
dito anno nesta Villa
de Santo Antonio da Lo-
ja da Laguna em Casas
de morada de Maria Jo-
aquina de Oliveira, onde eu
Escrivão abaixo chamado
e nomeado fui em que
veio presente a dita
Maria Joaquina de Oli-
veira, que comsigo se
achava o Senhor Ma-
noel Francisco de Carvalho
morador por mim conhe-
cido perante mim Escri-
vão e testemunhas abaixo
e assignados fez ver
ao Senhor Juiz de Orfãos dito

Sentença

dito Tabellião, dar Pute
mundas pertencentes pelo
[illegible] a este, que
[illegible] fiando a [illegible]
[illegible] que [illegible], e [illegible]
da [illegible] mais para a
[illegible] [illegible] da dar
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

esperar que não haverá dos
- lhe de perdia assim
dito Rebelião lhe o que
respondo o Capitão Antonio
Carrondo que não a Olhar
pelo dia Seu amanhã
bordo entrelinha se Co-
gado que dari da força com
feito Ao Cidadão Neves
Rebelgueis com a ami-
sia Publica que dir Sil-
va - no Processo tanto quan-
to ao Direito agente as pes-
soas por em seu officio e
autoridade de Justiça
Sendo, e de tudo o que fis
este Instrumento de Ap-
provação que depois de lido
a Ouvidor o achou em com-
as Intendentes abaixo nomes
Clemente Francisco Ba-
Chico da Luz, Antonio
José Alves, Andrezio Ge-
ria de Souza, Jeronimo
José Pereira, e Vidoo Alves
do Nascimento, todos pessoas livres
e de verdade e amor e Lico
nhecido de mim Ber-
nardo Ferreira da Silva
Valdeiro que o escrevi e as-
signei em Pedro Leonardo.
Clemente Francisco de

de Oliveira: Francisco
Bezerra do Rego: Antonio
José Alves: Antonio Ba-
ruiz de Souza: Joaquim
José Pereira: José do
Amaral Dias: Cumpri-
mento da verdade: Estava
o Signal publico: Bernar-
do Nunes da Silva: Todos Subscriptos
mentos Sobrinho de Maria
José de Jesus de Maria Joana
de Oliveira, feita a Lavrada
e Assignada por mim Pa-
lhão abaixo assignado.
Bernardo Nunes da
Silva: Lauro de Barros C.
do Valle Carneiro de
Negreiros, Notificando-se
a Vitarmineira para
assignar Termo de Acito.
Laguna Sinco de
Março de mil oito cen-
tos e quarenta e dois. Anos
da Abertura.
Aos Sinco dias do mez
de Março de mil oito cen-
tos e quarenta e dois nesta
Villa de Santo Antonio
dos Anjos da Laguna, em Casa de Re-
sidencia do Juiz de Ve-
reador Antonio Bra-
ga do Rego e o

Cidadão Antonio José
de Freitas, e de outra parte
como Herdeira da
mulher do dito Juiz foi aberto
o presente Testamento
no que foi feito a Maria
Joaquina de Oliveira, que
foi apresentado por Ignacio
Pereira da Costa, feito de
Conselho sacrado e a forma
dos estilos Cujo Testamento
na verdade que o Ouvi-
dor, e guarda-mor conselle-
iro e Ouvidor declarou
fazendo-se Ouvir e ler
o que foi para Constar
faço este Termo de abertura
que assigno e Juiz com-
o Escrivão abaixo assignado
Para constar eu Vicente
José de Gois Bello Escrivão
que o escrevi. Freitas. Ig-
nacio Pereira da Costa.
Certifico em Escrivão abaixo
assignado que Nesta Cidade
apresentou a Testamenteira
Mariana Angelica
de Jesus e a propria
Testadora para a Cidade
a presente Testamentaria
pelo mesmo mais o Es-
crivão do que a certeza

aceitou, do que do que se fez. Lo-
go em seguida pela Mesa foi
dito que se convidasse para
o Sr. Vicente José Coelho
Netto, Deputado do Reino. Aceite
Na Sala das Sessões da Ca-
mara Municipal aos dez
dias do mez de Setembro
de mil oitocentos e quarenta
e nove, nesta Villa de Santo Antonio
da Barra da Lagoa em
casa de residencia do Cap.
Antonio Coelho Campos
presente Maria Angelica de Jesus, moradora
nesta Villa, e conhecida de
mim Escrivão pela propria
do que do que se fez. E para a sua fe
dito de presença a Sr. Vito
mencionado abaixo o que
que se segue. Disse que
a Maria Joaquina de Oli-
veira, se obrigava por sua
pessoa, seus herdeiros e
todas as suas posses, em
todas as mais legais, e
geral de sua Conta de
menor Pertencente
e que se obrigava
pelos outros
Cattis, a entregar na forma
da Lei, e como se fez o
presente Termo de Aceite

de Leite concedeu os Outo-
rizantes para intervirem
Vicente José de Jesus Ribeiro,
Leilão de Jesus Moreira
Maria Angelica de Jesus,
Florencio José de Andrade,
Manoel dos Santos Silva,
Nunes Aguiar e seus testemu-
nhas Rogaci Luiz Costa
Luiz da Silva. Lavrou-se a Carta
que achou de Maio de mil
oitocentos e quarenta e dois. Silva.
Joaquim Rica Registrador que
Escrevi do primeiro Ofício de
Registro de Casamentos
e Notas Litteraes. Laguna
e sete de Maio de mil
oitocentos e quarenta e dois.
Vicente José de Jesus Ribeiro
Costa. Costa. Numero de alteração
trezentos. Nota sete cãs quatro
centos. Reconhecimento de Leite
cento e cinquenta. Sello dois
centos. Registro mil duzentos
e oito. Dois reis. Sete
centos e trinta. Conta, cento
e sete contos. Reis. Dois mil
R$ 8$0. oitocentos e oitenta. Nesta
Comarca de Laguna e Coventinha
um de Setembro de Setecentos e
quarenta e dois Antonio José
Moreira, que
Registrei fielmente.

solvente e pelo apresentante
Prestado o seguro original
geral [illegible] da
parte apresentante e guarda
conforme, dou fé e pelo que
e [illegible] de Santo Antonio
das Lajes da Laguna a
cinco dias do mes de
Novembro de mil oito centos e
quarenta e seis anos Eu
Vicente José de Goiz Abella,
escrivão que o escrevi e
subscrevi

Vicente José de Goiz Abella.

F. 2394
v. 150
2544

Nº 1

Desembaraço

Aos cinco dias do mes de
Dezembro de mil oito
centos e quarenta e seis
nesta Villa de Santo
Antonio das Lajes da La-
guna em minha Carto-
rio fiz o termo de
Desembaraço do Juiz Mun-
icipal e Cidadão Jeronimo
Coelho Nunes de Queiroz para

para a Fazenda Nacional
Por mordomo Antonio José de Gois
Pereira, Sic. 15 de Agosto de
1843.

Seja notificado o Inventariante, herdeiro instituido no testamento, e o Collector das Rendas Nacionaes, p.ª
se louvarem em avaliadores,
e que feito sigão os termos.
Laguna 9 de Dez.bro de 1843.

A Rocha

Data.

Aos seis dias do mez de
Dezembro de mil oitocentos
quarenta e tres annos
nesta Villa de Santo Antonio
da Bejuda Laguna
em Casas de Residencia
do Juiz Municipal e Orfãos
Joaquim Francisco Coelho
o Artigo de embargos adiante
mencionado foi vindo

2394

e vindo a mesma dos autos pelo
Juiz Dr. foi entregue ao
apresentante dellas como
do seu cargo, e a pagar a
Custas, sem prejuizo do
vigente, pois de Luiz Abello
Escrivão que o escrevi.

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que em cumpri-
mento do despacho
retro Notifiquei a Erdeira
Primeira Marianna
Angelica de Jesus
Collectora das Rendas
Provinciaes e Commenda-
dor Francisco de Salles
Franca para na primei-
ra Audiencia deste
Juizo allegarem em
avaliadores, do que ficarão
entendidos do que fiz. Lagoa
Seca 5 de Dezembro
de 1871 Antonio Gomes
Sachet.

Vicente José de Luiz Abello.

Termo de Louvação.

Aos sete dias do mez de

do Recebedor dos Allodios
geraes da Nacção na Cu-
dade de Santo Antonio das
Lagoas, e Capital da Provincia
do Piauhy, e Procurador
Geral da Fazenda Nacional
para o que se passou Carta
de sua Residencia e Seis
Meses, e Cidadão Joaquim
Coelho Netto, e sua
Mulher Francisca Angelica
de Jesus, Inventariante
, e Herdeira instituida no
Testamento, com que falleceo
o Alferes Joaquim de Oliveira,
Mulher e Collidos das
Rendas Nacionaes desta
Villa, e Comendador Francis-
co da Silva Branco, e para
que conste fiz este, que passa
se Elevado dos Autos do pre-
zente Inventario o falleci-
do Alferes Joaquim de Olivei-
ra, e Mulher e os Herdeiros
do Alferes José de Medeiros
e sua Mulher Ana Francisca que
pertencem a Freguezia da Batalha
nomeando em Cidadão Ho-
mem José de Andrade
para o Arbitrador, e vista
do que Mandou se Seis em Sua

as Louvações perfeitas
determinou que os avalia-
dores nomeados fossem Ne-
bficos dos para prestarem
juramento, procederem
na avaliação dos bens
que foram discriptos no
presente Inventario, de
que para constar faço este
termo de Louvação que
assignarão com seus pe-
tentes em mim Escrivão
José Luis Mello Escrivão
que escrevi

Nella

Mariana Angelica de Jesus

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que Nesse dia
avaliadores nomeados
Antonio José de Medeiros,
Floriano José de Andrade,
aos quaes prestaram jura-
mento, e feito que fizeram
a avaliação dos bens do
presente Inventario, do que
ficarão entendidos, e

800

e dous vinte e 1.º Lagoa
aos dez de Dezembro
de mil oitocentos quarenta
e tres.

Vicente José de Jesus Abreu.

Juramento aos avaliadores.

Aos dez dias do mes de
Dezembro de mil oitocentos
quarenta e tres annos em a
Villa de Santo Antonio do Ma-
jado Lagoa em Casa de
Residencia do Juiz Municipal
Orfãos e Vereador Jerozimo de
Souza Vitto, ahi em Audiencia de
Sobrejo adiante nomeado
e sendo ahi sendo a hi pre-
sente os avaliadores nomea-
dos Antonio José de Medeiros,
Manoel José de Andrade,
aos quaes pelo Juiz lhes foi
deferido o Juramento dos
Santos Evangelhos em hum
Livro delle, que cada
hum delles pela sua mão
direita sobre o qual

do que [illegible] [illegible]
que [illegible] dado [illegible]
debaixo dos [illegible] [illegible]
to avaliaram [illegible] que
pelo Inventariante Ma-
nuel Angelica de Jesus
foram apresentados perante
Inventario da falecida
Maria Joaquina de Oliveira
[illegible] avaliadores um con-
tido a Lo cruzado segundo
[illegible] [illegible] con-
ciencia, e estado da mes-
ma alma. E tendo por elles
avaliados, e feito o mes-
mo Juramento, prestado
guardar como Fieis e
no bem arrecado. E de que
por o Escrivão foi feito
o Termo de Juramento que
assignaram os avaliadores
e eu como escrivão Vicente José
de Jesus Mello, escrivão do
Juizo Municipal que
o escrevi

Nello

Antonio José de Medeiros

Floriano José de Andrade

Declaração de Maria Joaquina de Oliveira, declarada pela Inventariante Mariana Angelica de Jesus, na falta de escrivão nomeado Antonio José de Medeiros, e Manoel José de Andrade como abaixo se declara.

Declarou primeiramente, ultimamente a Inventariante Mariana Angelica de Jesus, ter ficado por falecimento do falecido Inventariado Maria Joaquina de Oliveira, huma morada de casas em duas lizas na Rua de Sangria outro lilla, que foi herdeiro fundo a herdeiro Antonio José de Medeiros, com fronteiro e sobrado contiguos do mesmo Medeiros, e pelo Outro lado com a Rua do Bequeirinha, Cubertas de Telha com grande de paço e que quando lizas pelo ara

os avaliadores declarão valer
a quantia de Settenta mil
reis . . . . . "

Esta escriptura forma Outorgão
os Inventariantes Mariana
Angelica de Jesus por si e
por seus filhos e Dona Joaquina
de Jesus que vendem os predios
nella ficados por falecimento
de Maria Joanna de Oliveira, assim como os avaliadores Juramentados Antonio José de Medeiros, Florianno José de Andrade, abaixo assignados para fazer a avaliação na forma que entendeão. E do que para constar faço este Termo em que assignarão os avaliadores com o Juiz, Inventariante e testemunhas assim Vicente José de Carvalho, e eu José Joaquim Observ

Netto

Marianna Angelica de Jesus

Antonio José de Medeiros

Florianno José de Andrade

Termo de Inventario.

Aos dezoito dias do mez de Setembro de mil oito centos e quarenta e dois annos nesta Villa de Santo Antonio da Barra da Lagoa, em Casas de Residencia do Juiz Municipal da Cidade Francisco Coelho Netto, onde eu Escrivão do seu cargo adiante nomeado, fui vindo, e sendo ali presente o Inventariante Manoel Augusto da Silveira, por ella foi dito a Escrivão que elle vinha por Termo de presente Inventario do falecida Maria Joaquina de Oliveira, para o dito fim dado o Escrivão do mesmo Inventario todos os bens que tinha ficado e mais pertencer por falecimento da dita Maria Joaquina de Oliveira, e que quando disse não tem algum mais bem, pedia a declaração do Escrivão o presente Inventario

Arrematado sem que
terceiro ligue vigesimo
e quarto por cento de lance
que o tem o fiem o
dito, declarou o Ministro que
o presente Termo de Arre-
matamento concluido e
feito e seu juramento
Vicente José de
Gois Bello, e Venia que
o escrevi

Bello

Marianna Angelica de Jesus

Conclusão.

Aos vinte dias do mes
de Dezembro de mil oito
centos e quarenta e tres an-
nos nesta Villa de Santo
Antonio da Barra da
Laguna, no Escritorio
Publico, perante Antonio
Coutinho Filho Mu-
nicipal, e Cidadão Fe-
nezino Joaquim Velho Bello,
e de que para constar

Coletor Provincial Interino
Vicente José de Souza Mello
Encarregado do serviço

Vão com vista ao Collector
das Rendas Provinciaes.
Laguna 8 de Janeiro de 1844

N. Mta

Datta.

Aos oito dias do mez de
Janeiro de mil oitocentos
quarenta e quatro annos
nesta Villa de Santo Anto-
nio dos Anjos da Laguna
em a casa da Residencia
de seu Membro Municipal Ci-
dadão Jeronimo Coelho
Nitho onde se achava do
Subrogado adiante no
mesmo dia vindo e sendo
ahi por elle seis enforcados
e que se apresentaram Sub-
scriptos e sem despacho e para
o que se requer Contas
Provincial Interino
José de Souza Mello Encarregado

Provedoria de Seruy

Vista

Aos dez dias do mez de Janeiro de mil oitocentos quarenta e quatro annos nesta Villa de Santo Antonio do Rio Preto da Comarca do Carmo, e Casa do Escriptorio do Collector das Rendas Geraes do Commercio da Villa Praxedes, onde se achava o Escrivão da Fazenda Provincial Bacharel José Joaquim Velloso Provedor de Seruy

Vista ao Collector

Para o mesmo nos mandarem fazer a Portaria no dito Escriptorio seguinte Inventario, como se acha feito para o seguimento da Loja da Decima da Barra, que este negocio o mesmo Inventario. O Escrivão da Fazenda

15 de Jan.o de 1844

O Collector

Francisco de Seve Franco

Data

Aos quinze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos quarenta e quatro annos na Villa de Santo Antonio da Barra da Lagoa em mim Escrivão e abaixo assignado compareceu o Collector das Rendas Provinciaes desta Villa e me forão entregues os seguintes Autos com a Thesouraria Provincial e disse para o que fazia este Termo, e eu Francisco de Paula Ribeiro o escrevi.

Conclusão.

Aos dezaseis dias do mez de Janeiro de mil oitocentos quarenta e quatro na Villa da Lagoa em mim Escrivão abaixo assignado fiz estes Autos conclusos ao Juiz Municipal o Cidadão Joaquim Carlos Vieira de Queiroz

Conta que faz o Inventariante
Viuva José d'Souza Abreu,
Escrivão o Escrevo

Attendendo a diminuta quantia da herança, procedo a partilha da mesma.

Importa os bens descriptos e avaliados no presente Inventario na quantia de — — 7$000

Importa as disposições testamentarias na q.ª de — — 10$560
59$440

Importa a decima na q.ª de — 5$944
Fica p.ª herança constituida = 53$496

— Pagam.to as disposições —

Haverá p.ª seu pagam.to o cons.º Coronel, que este pagam. deve repor, a herd.ª instituida Mariana Angelica de Jesus na q.ª de — — — — — 10$560
— inteirado —

— Pagam.to a Decima —

Haverá para seu pagam.to o cons.º que este pagam. deve repor a mesma herdeira instituida Mariana Angelica de Jesus na quantia de — — 5$944
— inteirado —

Pagam.to a herd.ª instituida

Herança, sem pagamento huma morada de casas velhas citas na rua da Igreja desta Villa, que fazem frente a mesma rua, e fundos os terrenos de Antonio José de Medeiros, confrontando de hum lado os terrenos do mesmo Antonio e outro lado com a rua da Figueirinha, e tendo de telha, com paredes de pau a pique, no preço de sua avaliação a quantia de — — — 70$000

E porque lhe pertence somente de 153$496 rs. deve repartas disposições a q.ta de 10$560 rs. de Decima ad.ª a 153$496 rs. com cuja quantia fica inteirada de sua herança.

E por esta forma dei por feita as prezentes partilhas, as Julgo por sentença, para que se cumpram como nellas se contem, pague a herd.ª as custas. Feito a 15 de Fevereiro de 1848.

Jeronimo Coelho

Silva

Data 5

Aos quinze dias do mez de Fe-
vereiro de mil oito centos e
quarenta e quatro annos,
nesta Villa da Laguna em
casas de morada de Luiz do
Orfaõ o Coronel Jeronimo
Coelho Netto onde he Escrivaõ
do seu cargo ao dito nomeado
do Vim Diogo de Luiz Mesquita e
pelo Coronel Jeronimo Coe-
lho Netto onde he Escrivaõ
ao dito nomeado do Vim,
Estando ahi por elle Juiz me
foraõ entregues estes Autos
com a sua definitiva
sentença de Partilhas, Letro,
e ouve por publicada,
mandou se cumpra e
guarde como nella se con-
tem e declara; E para
constar faço este termo de
que o assignou. Joaquim da Costa
Escrivaõ dos Orfaõs que no
impedimento do actual o
escrevi.

Certifico eu Escrivaõ abaixo assigna-
do que intimei a sentença de Par-
tilhas, Letro e mais a proferida [illegible]

Pessoa achar. Tiriane Ordein
Instituida Mariana Ar-
400 gellia de Seguir, do que ficou
intelligenciada, aqui prosto
por fé. Laguna 16 de Fevereiro 1844

Manoel Joaquim da Costa

A officialisa abaixo assigna
do em este Auto, pagou o sello de
dez annos em meia folha de papel
Do que dou fé. Laguna 16 de Fe
vereiro 1844.

Manoel Joaquim da Costa

Conta

Auto Avaza	———	1$935
Custas a fl 11	———	2$544
Interlocutorios 2	——	$180
Not.s e intim.s	———	1$000
Termo de Lavracão	—	$600
D.o p. juram.to aos Lavrado.s	—	$500
Term.o de Encerram.to	———	$300
Definitiva	—	$170
		8$329

Gyra [illegible] — $[illegible]
Cert[illegible] — 1$200
9$079

Ao [illegible]
da Partilha — 2$000
do Auto de Inventario jurim.
a Inven[illegible] Avaliadores — 1$200
Emolum.tos Definitivos — $800 — 4$000
13$079

Ao [illegible] — $4[illegible]
16$079

Conta — $150
15$929

[illegible]

Aos vinte e dois dias do mez de
Março de mil oito centos e qua-
renta e quatro annos, nesta
Villa da Laguna em meu
escriptorio compareceo pre-
zente a Anna Angelica
de Jezus e conheço pella
propria de que do que fé, e por
ella em presença das testemu-
nhas abaixo assignadas e
foi dito que na qualidade de
herdeira da falleceda
Erdeira Ins
Maria e de seus irmãos
ver
renta mi
do real.

tia
catorze filhas
e Maria Joan
tinira, e o meo
cabedal dava
gerala
mais
pelo alguem
adiante
declarou
Testemunhas abaixo
Manoel Joaquim da Co-
ta
ser vão dos officios

que nomeou a Ad. Vitor at
obrigij.

Marianna Angelica de Jesus

Test.: Isidoro Alvez da Cunh

Bernardo Alvez da Cruz.

P.
E Eu Pedro da Silva da Fonseca
escrevi 26 de Out. 1844

Manoel

o Esp.m Silva